

Prazo final para submissão de propostas: 15/03/2019

EDITAL Nº 11 PIBIC/CNPq/UNIFEB 2019-2020

**CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (UNIFEB) e
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq)**

Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (COPESQ) - UNIFEB

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos (UNIFEB) torna público e convida seus professores (orientadores/pesquisadores) e alunos de graduação interessados em apresentar projetos de pesquisa para a obtenção de bolsa de Iniciação Científica (IC), de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1.1. A submissão do Projeto de Pesquisa ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do UNIFEB (PIBIC/CNPq/UNIFEB) implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.2. Informações das bolsas e cronograma

Quota	Até 27 bolsas PIBIC/UNIFEB
	Até 08 bolsas PIBIC/CNPq/UNIFEB
Valor das bolsas	PIBIC/UNIFEB: R\$ 200,00 (duzentos reais)
	PIBIC/CNPq/UNIFEB: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Duração	12 (doze) meses.
Período de Inscrição	De 03 de dezembro de 2018 a 15 de março de 2019
Período para Recurso	18 e 19 de março de 2019 até às 18:00 horas
Período de Julgamento	Abril, maio de junho de 2019
Resultado da Seleção	a partir de 01 de agosto de 2019
Vigência	De 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020
Informações	Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa/UNIFEB e pibic@unifeb.edu.br

2. DAS CONDIÇÕES:

- 2.1.** Atender as exigências do PIBIC/CNPq, <http://www.cnpq.br/web/guest/pibic>, estabelecidas na Resolução Normativa do CNPq, RN 017/2006, disponível em: http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

3. CONCEITO

- 3.1.** O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/UNIFEB é centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. Visa o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do UNIFEB envolvidos em projetos conduzidos na própria instituição ou em instituições parceiras. O PIBIC contribui como um instrumento de melhoria na formação acadêmica, despertando nos estudantes vocações científicas, além de estimular o seu envolvimento em projetos de pesquisa que lhes propiciem contato com técnicas e métodos científicos.

4. OBJETIVOS DO PIBIC/CNPq/UNIFEB

- 4.1.** despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- 4.2.** contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 4.3.** contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 4.4.** estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- 4.5.** estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- 4.6.** proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- 4.7.** ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1.** Estar vinculado ao Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB;
- 5.2.** Possuir título de doutor obtido em Instituição reconhecida pela CAPES, produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural, capacidade de orientação e disponibilidade para exercer atividades de pesquisa;
- 5.2.1.** Será aceita a titulação de mestre para orientação de alunos com bolsa PIBIC/UNIFEB, quando o Conselho Pós-Graduação e Pesquisa - COPESQ comprovar ampla produtividade científica do proponente;
- 5.3.** Os pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica e por isso possuem precedência em relação aos demais na indicação de bolsas;

- 5.4. Escolher e indicar para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, obedecendo aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 5.5. Orientar o estudante na elaboração de projeto de pesquisa que apresente originalidade, relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica de execução, detalhando o plano de trabalho do bolsista pelo período de doze meses;
- 5.6. Orientar o bolsista em todas as fases do trabalho, na elaboração dos relatórios parcial e final, no preparo para apresentação dos resultados em eventos científicos e, principalmente na publicação dos resultados em revistas especializadas;
- 5.7. Orientar o estudante contemplado com bolsa PIBIC/CNPq/UNIFEB na publicação de pelo menos um trabalho científico com os dados obtidos a partir do projeto desenvolvido no Programa;
- 5.8. Emitir parecer sucinto sobre as atividades realizadas pelo bolsista, no Relatório Parcial (RP) e parecer completo no Relatório Final (RF);
- 5.9. Informar ao COPESQ via ofício o não cumprimento do bolsista (ou voluntário) das etapas previstas no projeto, ou qualquer intercorrência;
- 5.10. O orientador, poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que sejam cumpridas as normas estabelecidas neste Edital e satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo COPESQ;
- 5.11. Não poderão se inscrever orientadores que não entregaram Relatório Final de projetos submetidos sob sua autoria/orientação na quota de bolsas anterior;
- 5.12. O orientador contemplado com bolsas do Programa (PIBIC/UNIFEB) assume o compromisso de prestar gratuitamente, quando solicitado, consultoria ou assessoria científica e técnica ao COPESQ;
- 5.13. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, simpósios e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 5.14. O pesquisador/orientador deverá fazer menção ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB/SP em todo evento científico, nacional ou internacional, cuja participação do orientador é realizada com a apresentação dos resultados do projeto desenvolvido neste Programa Institucional de Bolsa. O orientador deverá informar a modalidade da bolsa de seu aluno “PIBIC/UNIFEB”, caso o aluno seja bolsista do UNIFEB, ou “CNPq/PIBIC/UNIFEB”, caso o aluno seja bolsista do CNPq;
- 5.15. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao COPESQ;
- 5.16. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6. REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. O Projeto de Pesquisa deve apresentar relevância científica e ou tecnológica e viabilidade técnica de execução;

6.2. O Projeto de pesquisa deve conter anuência do Orientador, do Coordenador de Curso, da Coordenação de laboratórios e/ou declaração de instituição parceira na realização do estudo, quando o desenvolvimento do projeto envolver o uso de laboratórios do UNIFEB ou de laboratórios e/ou infraestrutura de instituição parceira.

6.2.1 O Formulário Eletrônico de Declaração do Orientador, Anuência do Coordenador e da Coordenação de laboratórios/Instituição (FormE. DeAn - PIBIC) está disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic>

6.3. Formato: o Projeto de pesquisa deve conter, no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) páginas, com letra “Times New Roman”, tamanho 12; espaçamento 1,5 cm entre linhas, não deve ter espaçamento entre parágrafos; o texto deve estar justificado, com margens lateral esquerda de 3,0 cm, direita de 2,5 cm; margem inferior e superior 2,5 cm; redigido em papel tamanho A4, com todas as linhas e páginas numeradas de forma sequencial. Consultar o arquivo “Instruções para Elab. do Projeto de Pesquisa” disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic>

6.3.1. Em geral, o projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, os itens na seguinte sequência e numeração:

- I. Capa do Projeto, contendo: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/UNIFEB; título do projeto, área, nome do aluno; curso de graduação a qual está vinculado; nome e titulação do orientador e do co-orientador (se houver); local e data.

Resumo (no máximo 300 palavras);

Palavras-chave (entre três e cinco, separadas por “,” e ponto final “.” após última palavra);

Abstract;

Keywords (deve reproduzir fielmente as Palavras-chave);

1. Introdução - com revisão da literatura e justificativa para o desenvolvimento do estudo;

2. Objetivo (pode ser redigido ao final da introdução);

3. Material e métodos;

4. Cronograma de execução (recomenda-se a elaboração de um cronograma mensal);

5. Resultados esperados;

6. Referências bibliográficas.

6.4. No ato de submissão do projeto o estudante deverá anexar protocolo de entrada ou de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando o projeto envolver pesquisa em seres humanos ou protocolo de entrada ou de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (CEUA), quando o projeto envolver pesquisa em animais. Deve ser assinado pelo coordenador de curso, aluno e orientador;

6.5. Caso o projeto necessite de apoio financeiro ou de materiais diversos para sua execução, anexar uma declaração com assinatura do responsável pelo fornecimento dos itens/materiais necessários.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 7.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação do UNIFEB, e não estar cursando os últimos 2 semestres do curso;
- 7.2. Apresentar bom rendimento acadêmico, aferido pelo COPESQ caso seja pertinente, por meio do cálculo do coeficiente de rendimento escolar, obtido pela média ponderada das multiplicações de carga horária e nota obtida das disciplinas cursadas;
- 7.3. Não ter vínculo empregatício e não estar recebendo bolsa de estudo equivalente à da iniciação científica, além de dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 7.4. Não ter dependência a cumprir em qualquer disciplina de seu curso de graduação, inclusive do semestre vigente ao do encerramento do prazo para inscrição no Programa;
- 7.5. Apresentar Relatório Parcial (RP) após seis meses (em 15/02/2020) e Relatório Final (RF) no 12º mês de bolsa (em 08/08/2020), redigidos em linguagem e formato científicos. Os relatórios deverão ser aprovados pelo COPESQ, e refeito pelo bolsista se assim for deliberado.
 - 7.5.1. O Relatório Parcial (RP) deve ser devidamente preenchido, e enviado para pibic@unifeb.edu.br
 - I. O Formulário Eletrônico do Relatório Parcial (FormE. RP - PIBIC) encontra-se disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic>
 - 7.5.2. O Relatório Final (RF) deverá ser elaborado em formato de artigo científico, de acordo com o documento intitulado “Instruções para Elab. do Relatório Final”.
 - I. O RF deverá conter ainda, capa e o Parecer Final (PF) do orientador devidamente preenchido, assinado e protocolado junto à Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
 - II. O Formulário Eletrônico do Parecer Final (FormE. PF - PIBIC) encontra-se disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic>
- 7.6. O não cumprimento dos prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para entrega dos relatórios (RP e RF) implica na suspensão do pagamento da bolsa.
- 7.7. O RF e o PF deverão conter o título definitivo do projeto de pesquisa desenvolvido, pois o certificado de realização de Iniciação Científica será impresso pelo estudante no endereço eletrônico: <http://www.unifeb.edu.br/certificados>
 - 7.7.1 Os certificados estarão disponíveis para impressão após avaliação e parecer “**APROVADO**” do Relatório Final pelo COPESQ. A impressão dos certificados poderá ser realizada no prazo máximo de 45 dias após a divulgação da situação (APROVADO) do Relatório final;
- 7.8. O estudante, contemplado com bolsa PIBIC/UNIFEB ou bolsa PIBIC/CNPq/UNIFEB e da modalidade “Voluntária”, deverá apresentar os resultados de seu estudo durante o

Simpósio de Iniciação Científica - SIC/UNIFEB, que é anualmente realizado entre os meses de maio e junho;

- 7.8.1** O estudante que não apresentar os resultados de seu estudo no SIC/UNIFEB deverá enviar ofício assinado por ele e seu orientador e protocolado junto a secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAD) justificando o motivo;
 - I. O não cumprimento do item anterior acarretará ao estudante bolsista, a suspensão do pagamento da bolsa e da emissão do certificado de IC. O estudante da modalidade “Voluntária” que não apresentar justificativa da ausência do envio de seu trabalho ao SIC/UNIFEB também terá a emissão do certificado de IC suspensa.
- 7.8.2.** A inscrição do aluno no Simpósio de Iniciação Científica está condicionada ao pagamento da taxa de inscrição cujo valor é destinado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para a realização do Evento;
- 7.9.** O estudante contemplado com bolsa do CNPq deverá obrigatoriamente publicar os resultados do projeto desenvolvido no Programa dentro do prazo de 01 ano após a finalização da quota vigente, ficando o orientador impedido de participar do pleito à bolsa cedida pelo CNPq;
- 7.10.** É vedado ao estudante o acúmulo de bolsas da mesma modalidade à que se refere o PIBIC;
 - 7.10.1.** Não é considerado acúmulo de bolsa a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistências, de manutenção ou de permanência, finalidade distintas de iniciação científica;
- 7.11.** O estudante deverá devolver ao UNIFEB ou ao CNPq (modalidades PIBIC/UNIFEB e PIBIC/CNPq/UNIFEB, respectivamente), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- 7.12.** Os estudantes inscritos no PIBIC deverão devolver o Contrato de Iniciação Científica, independente da modalidade atribuída (bolsista PIBIC/UNIFEB, bolsista PIBIC/CNPq/UNIFEB ou Voluntária), à Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa entre os dias 01 e 12 de agosto de 2019, sendo que o não cumprimento deste requisito acarretará em seu descredenciado do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e terá o contrato cancelado.

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Dos estudantes:

- 8.1.1.** INSCRIÇÃO *on-line* = preencher adequadamente o Formulário Eletrônico de Inscrição na “Aba” Inscrição;
- 8.1.2.** ANEXAR os seguintes documentos em formato PDF:

- 8.1.3. Projeto de Pesquisa, elaborado conforme documento intitulado “Instruções para Elaboração do Projeto de Pesquisa”, contendo capa;
 - 8.1.4. Formulário Eletrônico de Declaração do Orientador, Anuência do Coordenador e da Coordenação de laboratórios/Instituição (FormE. DeAn - PIBIC), devidamente preenchido e assinados;
 - 8.1.5. Formulário Eletrônico da Súmula Curricular (FormE. SCur - PIBIC) do orientador com a produtividade científica dos últimos cinco (05) anos);
 - 8.1.6. Protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando o projeto envolver pesquisa em seres humanos;
 - 8.1.7. Protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (CEUA), quando o projeto envolver pesquisa em animais.
- 8.2. Os documentos devidamente preenchidos e assinados deverão ser anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição e submetidos ao PIBIC, por meio da “Aba” Inscrição;
 - 8.3. Encerrado o período de inscrições, o COPESQ divulgará lista dos estudantes inscritos no PIBIC, cabendo recurso em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação desta lista.

ATENÇÃO: A ausência de quaisquer informações e/ou documentos solicitados neste Edital implicará na desclassificação imediata do candidato.

9. CRITÉRIOS USADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será realizada pré-seleção das propostas verificando-se o enquadramento às normas estabelecidas neste Edital, análise da documentação solicitada, bem como o adequado preenchimento dos Formulários, itens do projeto de pesquisa e assinaturas;
- 9.2. Ao estudante com dependência(s) “a cumprir”, será atribuída automaticamente a modalidade “Voluntária”;
- 9.3. Análise e pontuação do Formulário Eletrônico da Súmula Curricular (FormE. SCur - PIBIC) dos orientadores, considerando a produção científica, exclusivamente dos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.4. As bolsas PIBIC/CNPq/UNIFEB serão atribuídas aos Pesquisadores com maior pontuação no Formulário Eletrônico da Súmula Curricular (FormE. SCur - PIBIC), mérito científico do projeto apresentado e, segundo a demanda de projetos por Área do Conhecimento conforme item 13 deste Edital;
 - 9.4.1. Orientador com bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq, independentemente do nível (1A, 1B, 1C, 1D ou 2), tem prioridade na atribuição das bolsas PIBIC/CNPq/UNIFEB;
- 9.5. A distribuição das bolsas PIBIC/UNIFEB seguirão os mesmos critérios estabelecidos no item anterior;

10. CRITÉRIOS USADOS NA PONTUAÇÃO DA SÚMULA CURRICULAR DO ORIENTADOR

10.1. Os itens considerados e sua respectiva pontuação atribuída ao Formulário Eletrônico da Súmula Curricular (FormE. SCur - PIBIC) do Orientador são apresentados a seguir:

10.1.1. Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa (Financiados por Agência de Fomento):

- I. Coordenador (120 pontos)
- II. Integrante (30 pontos)

10.1.2. Artigos publicados em Periódicos (não citar trabalhos no *prelo*, exceto mediante apresentação da carta de aceite do manuscrito):

- I. *Web Qualis* A1 (100 pontos);
- II. *Web Qualis* A2 (80 pontos);
- III. *Web Qualis* B1 (60 pontos);
- IV. *Web Qualis* B2 (50 pontos);
- V. *Web Qualis* B3 (40 pontos);
- VI. *Web Qualis* B4 (30 pontos);
- VII. *Web Qualis* B5 (20 pontos);
- VIII. *Web Qualis* C (15 pontos);
- IX. *Web Qualis* D (15 pontos).

10.1.3. Livros (limite de 07 publicações de cada tipo):

- I. Livros publicados e/ou Edição de Livros com ISBN (50 pontos);
- II. Publicação de capítulos de Livros com ISBN (20 pontos);

10.1.4. Publicação de Resumos Expandidos (limite de 05 publicações de cada tipo):

- I. Resumo Expandido Publicado em Evento Científico Internacional (REPECI) realizados no exterior (15 pontos);
- II. Resumo Expandido Publicado em Eventos Científicos Internacional ou Nacional (REPECBr), realizados no Brasil (10 pontos);

10.1.5. Publicações de Resumos Simples (limite de 05 publicações):

- I. Resumo Simples Publicado em Eventos Científicos Internacional (RSPECI) realizados no exterior (10 pontos);
- II. Resumo Simples Publicado em Eventos Científicos Internacional ou Nacional (RSPECBr), realizados no Brasil (05 pontos);

10.1.6. Orientações concluídas:

- I. Trabalho de Iniciação Científica (limite de 05 trabalhos por tipo de trabalho):
 - a) Bolsa FAPESP (35 pontos);
 - b) Bolsa CNPq (25 pontos);
 - c) Bolsa PIBIC/UNIFEB (20 pontos);
 - d) Outras agências de financiamento ou empresas (15 pontos);

e) Voluntário (15 pontos).

10.1.7. Trabalhos de Conclusão de Curso:

- I. TCC ou Monografia de curso de graduação ou de Especialização (limite de 06 trabalhos) (10 pontos);
- II. Dissertação de Mestrado (limite de 06 trabalhos) (40 pontos);
- III. Tese de Doutorado (limite de 06 trabalhos) (60 pontos).

10.1.8. Produção técnica (limite de 06 trabalhos por tipo de atividade):

- I. Patente (100 pontos);
- II. Propriedade intelectual (50 pontos);
- III. Desenvolvimento e/ou criação de *Software* (30 pontos);
- IV. Revisão e assessoria de artigos científicos e/ou projetos de pesquisas (30 pontos).

11. PEDIDOS DE RECURSO

11.1. Orientadores de estudantes não classificados no processo de seleção poderão solicitar, em até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação dos resultados, reconsideração das análises por meio de ofício direcionado ao Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa – COPESQ justificando os motivos.

11.1.1. O recurso será analisado pelo COPESQ e comunicado diretamente ao solicitante via ofício enviado por *e-mail*.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O Bolsista, ou o estudante que realiza seu projeto na modalidade “Voluntária”, perderá direito à bolsa e o certificado de iniciação científica após encontrar-se em desacordo com qualquer das obrigações listadas no item 7 deste Edital;
- 12.2.** O pagamento da bolsa dar-se-á mensalmente de acordo com as normas estabelecidas pelo CNPq e UNIFEB;
- 12.3.** Os casos omissos serão analisados pelo COPESQ;

13. ÁREAS DO CONHECIMENTO CNPq/UNIFEB:

13.1. Ciências Agrárias:

I. compreendendo os cursos de Agronomia, Engenharia de Alimentos e Zootecnia.

13.2. Ciências Exatas e da Terra:

II. compreendendo os cursos de Química, Matemática, Física, Física Médica, Química Tecnológica e Sistemas de Informação.

13.3. Ciências Humanas, Sociais e Aplicadas:

- III. compreendendo os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia, Serviço Social.

13.4. Ciências Biológicas e da Saúde:

- IV. compreendendo os cursos de Ciências Biológicas, Educação Física, Farmácia e Odontologia.

13.5. Engenharias:

- V. compreendendo os cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Química.

Em caso de dúvida, o estudante e o orientador podem entrar em contato com o COPESQ pelo e-mail: pibic@unifeb.edu.br

Barretos, 03 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Matheus Nicolino Peixoto Henares

Coordenador do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica - PIBIC

e-mail: pibic@unifeb.edu.br

Profa. Dra. Sissi Kawai Marcos

Reitora / Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa – UNIFEB

e-mail: posgrad@unifeb.edu.br